



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 632/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM TERRENO URBANO DE RAYMUNDO DECONTO E SUA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir um terreno urbano, com a área de 236,50-m2 (Duzentos e trinta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), de propriedade de RAYMUNDO DECONTO e sua mulher, no Loteamento 'Trevo, neste município de Nova Bassano, medindo no lado norte, 15,50 metros, ao Sul, 12,0 metros, ao Leste, 16,40 metros e a Oeste, 18,00 metros, confrontações com área remanescente de propriedade 'do vendedor, terreno constituído de sobra da quadra "A", formando esquina entre a Rua "B" e "C" no respectivo Loteamento, imóvel devidamente registrado no Registro de Imóveis de Nova Prata.

Art. 2º - O preço da presente aquisição será de NCZ\$ 2.000,00 (Dois mil cruzados novos) em moeda corrente nacional, pagáveis no dia 21 de junho de 1989.

Art. 3º - A presente aquisição terá a finalidade específica da CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), construir um reservatório de controle e instalar equipamentos de quebra de pressão d'água, facilitando assim a ativação do Poço Artesiano NB-7, que alimentará a rede que abastecerá o Loteamento 'Pioneiro, Bairro Caméxia e outros locais altos de nossa cidade.

Art. 4º - A despesa decorrente desta aquisição correrá à Conta Orçamentária: 0701 - Secretaria de Obras e Viação. 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, AOS 22 dias do mês de junho de 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelso Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal